



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gab. Dep. Dra. Jane Panta



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gab. Dep. Dra. Jane Panta

PROJETO DE LEI Nº **25** _____/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Estado da Paraíba.

Artigo 2º - O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de um acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§1º - Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sintam em situação de risco, contendo os dizeres: "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME. COMUNIQUE NOSSOS COLABORADORES QUANDO ESTIVER EM SITUAÇÃO DE RISCO OU SENDO AMEAÇADA".

§2º - Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gab. Dep.Dra. Jane Panta

Artigo 3º - Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão orientar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Artigo 4º - A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação de multa que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único – Os valores arrecadados, provenientes da aplicação das multas previstas na presente lei, serão destinados a programas de proteção à mulher.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala de sessões, em 08 de Fevereiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jane Panta'.

Dra. Jane Panta
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gab. Dep.Dra. Jane Panta

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de combater a violência e o assédio que as mulheres vêm sofrendo e, principalmente, de proteger a integridade daquelas que, estando em bares, restaurantes e casas noturnas, sintam-se em situação de risco, apresentamos esta propositura.

Com efeito, em 2021, houve algumas mudanças importantes na legislação brasileira, de forma a ampliar as possibilidades legais de proteção às mulheres, como forma de responder às enormes complexidades existentes na dinâmica da violência doméstica. Em 31 de março foi criada a Lei nº 14.132, que incluiu no código penal o crime de perseguição, prevendo um aumento de pena para os casos de perseguição “contra mulher por razões da condição de sexo feminino”. Alguns meses depois, em junho de 2021, a Lei nº 14.164, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, o que representa um avanço importante quando pensamos em prevenção a esse tipo de violência.

Todavia, segundo os dados do Anuário de Segurança Pública - ano 2022, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apesar da criação de novas medidas protetivas em favor da mulher e da diminuição do número de feminicídios no Brasil, outras formas de violência contra meninas e mulheres ainda crescem nos últimos anos. Estupros e agressões domésticas aumentaram vertiginosamente, tendo atingido números alarmantes em todo o território nacional.

Destarte, faz-se necessário o engajamento por parte deste Parlamento, a fim de que as estatísticas envolvendo a violência contra a mulher possam regredir.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gab. Dep.Dra. Jane Panta

Diante do exposto e da relevância da matéria em questão, conto com a sensibilidade e com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala de sessões, em 08 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' and 'P'.

Dra. Jane Panta
Deputada Estadual